

EDITAL Nº 056/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a **Seleção de Bolsas do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes e Técnicos Administrativos da UNEB – (PAC-DT)**, conforme Resolução CONSU/UNEB nº 1.112/2015, publicada no Diário Oficial de 26 de março de 2015, a ser conduzido pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), conforme segue discriminado:

1. Dos Requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de pessoal permanente da UNEB;
- b) Ter cumprido e obtido aprovação no período de estágio probatório na UNEB previsto em Lei, através de publicação no D.O.E ou declaração de Direção do Departamento;
- c) Ter regime de trabalho de 40 horas ou D.E.;
- d) Não ser titulado no mesmo nível do curso pretendido;
- e) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES;
- f) Estar o docente autorizado/aprovado pelo Departamento a realizar o curso de pós-graduação e, no caso de servidor técnico administrativo, pelo órgão de sua lotação;
- g) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa concedida pelo PAC-DT/UNEB;
- h) Não ser ocupante de cargo comissionado ou dirigente de Departamento em exercício de mandato durante a vigência da bolsa concedida pelo PAC-DT/UNEB;
- i) Não estar em débito, de qualquer natureza, com qualquer agência nacional financiadora de bolsa, inclusive o PAC-DT/UNEB;
- j) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 06 (seis) meses à data de publicação do Edital;
- k) Contar, no momento da apresentação da solicitação à PGDP, com pelo menos 04(quatro) anos no caso de bolsa para mestrado e 08(oito) anos no caso de bolsa de doutorado para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;
- l) Em se tratando de docente, ter PIT online do semestre vigente ao pleito aprovado pelo Departamento; caso o PIT do semestre vigente não tenha sido finalizado de acordo com os prazos previstos no calendário acadêmico, deverá possuir PIT aprovado do semestre anterior.

2. Das Modalidades:

Modalidades	Público Alvo
Mestrado	Docentes ou Técnicos Administrativos do quadro efetivo da Universidade devidamente matriculados em cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
Doutorado	Docentes ou Técnicos Administrativos do quadro efetivo da Universidade devidamente matriculados em cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>

3. Duração, Vagas e Valor da Bolsa:

- 3.1 A bolsa será concedida pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para curso de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.
- 3.2 A vigência da bolsa terminará imediatamente após conclusão do curso ou por solicitação do beneficiário.
- 3.3 O benefício da bolsa ficará condicionada à apresentação semestral do comprovante de matrícula e do relatório de pesquisa.
- 3.4 Serão ofertadas 15 vagas para o curso de Mestrado, sendo 10 para docentes e 05 para técnicos administrativos.

3.5 Serão ofertadas 15 vagas para o curso de Doutorado, sendo 10 para docentes e 05 para técnicos administrativos.

3.6 O valor das bolsas terá como referência aquele praticado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), nas suas respectivas modalidades:

Mestrado R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Doutorado R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

4. Das Inscrições:

4.1 Os docentes e técnicos que se enquadrarem nos requisitos e condições explicitados no item 1, deverão se candidatar através de envio de documentação em envelope lacrado, via SEDEX para o endereço: Av. Jorge Amado, 50 – Boca do Rio - Imbuí, Salvador - BA. CEP: 41740-630 A/C da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), contendo:

a) Ficha de inscrição para o processo seletivo do Programa de Apoio à Capacitação Docente e de Técnicos Administrativos da Universidade do Estado da Bahia, conforme Anexo I deste Edital;

b) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, no caso de cursos no Brasil;

c) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Universidades Estrangeiras;

d) Comprovante de credenciamento da Universidade estrangeira no órgão assemelhado ao MEC garantindo a esta a autonomia para emitir Diplomas de Mestrado e Doutorado, acompanhado de tradução oficial para língua Pátria;

e) Currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 06 (seis) meses à data de publicação do Edital;

f) Certidão de Ata com autorização/aprovação do Conselho de Departamento ou autorização do órgão de lotação para cursar Mestrado e/ou Doutorado;

g) Termo de compromisso e responsabilidade devidamente assinado pelo pleiteante e, na condição de testemunhas, Diretor de Departamento ou Chefe imediato, em se tratando de servidor da Administração Central, conforme Anexo II deste Edital;

h) PIT on line devidamente preenchido e aprovado pelo Diretor de Departamento, referente período letivo 2015.1, ou 2014.2, conforme alínea “I” do item 1;

i) Declaração de não recebimento de outra bolsa de qualquer natureza, outros auxílios financeiros oriundos de programas especiais vinculados a UNEB, pró-labore por coordenação de cursos, inclusive de pós-graduação *lato sensu* a partir da implantação da bolsa PAC-DT/UNEB;

j) Fotocópia de documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência (água, luz ou telefone) e espelho de conta bancária;

k) Anteprojeto/Projeto de pesquisa

5. Critérios de seleção:

A bolsa será concedida mediante aprovação pela Comissão e homologação dos resultados pela Reitoria da UNEB, atendendo os critérios de avaliação e seleção abaixo:

a) O curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em território Nacional, deverá estar devidamente autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/CAPES (caráter eliminatório);

b) O curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no exterior, deverá apresentar documento que comprove autorização para funcionamento (caráter eliminatório);

c) A localização do programa de Pós-Graduação – se no mesmo domicílio de lotação do candidato ou em outra localidade;

d) A produção científica e técnico-acadêmica do candidato;

e) Desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

f) As orientações de Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*;

g) Participação em atividades universitárias sob a forma de: representação nos Conselhos Superiores, em Comissões, em Sindicatos, em Associações e Cargos de Gestão.

Os critérios estabelecidos receberão pontuação descrita em BAREMA, conforme Anexo III deste Edital.

6. Compromisso dos Bolsistas:

- a) Dedicar-se às atividades do curso e à pesquisa prevista no projeto durante a vigência da bolsa;
- b) Apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula e relatório de acompanhamento de atividades e desempenho no curso/estágio de Pós-graduação *Stricto Sensu* - bolsista, conforme Anexo IV deste Edital devidamente assinado pelo bolsista e orientador;
- c) Titular-se no tempo estabelecido pelo Regimento do curso, devendo apresentar à PGDP, no prazo de até 30 dias, a Certidão de Ata de Defesa, ou Ata de Defesa, do curso;
- d) Nomear um procurador, no caso de bolsista em universidade estrangeira, para representá-lo junto à UNEB;
- e) Comunicar imediatamente qualquer alteração relativa à descontinuidade do curso ou da própria bolsa;
- f) Permanecer vinculado ao Departamento/Setor de Lotação na UNEB por, no mínimo, período igual ao de benefício da bolsa PAC-DT/UNEB.

6.1 O não cumprimento das disposições normativas obrigará o bolsista a devolver à UNEB os recursos financeiros despendidos na sua qualificação, atualizados pelo valor da mensalidade vigente. O prazo máximo para apresentação do diploma para alunos de mestrado e doutorado será de 01 ano após data de defesa da dissertação e/ou tese.

6.2 Ao docente ou técnico administrativo beneficiado com bolsa PAC-DT é vetada a participação em projetos especiais remunerados e ou recebimento cumulativo de bolsa de qualquer natureza.

7. Da suspensão da Bolsa:

A bolsa PAC será suspensa definitivamente depois de verificada a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Defesa do trabalho de curso registrada em ata, independente de não haver expirado o prazo de concessão da bolsa;
- b) Finalização do prazo de duração da bolsa estabelecido no item 3 deste Edital;
- c) Desistência ou abandono;
- d) Aposentadoria por qualquer motivo;
- e) Transferência do bolsista para outra universidade ou instituição;
- f) Concessão de licença para interesse particular;
- g) Colocação a disposição de outra instituição do governo;
- h) Avaliação negativa por parte do orientador.

7.1 A suspensão será temporária, a pedido do requerente, em casos de obtenção de qualquer outro tipo de bolsa, oriunda de fonte nacional ou estrangeira, ou trancamento de matrícula.

8. Cronograma:

Período de inscrição	De 27 de abril a 22 de maio de 2015.
Envio de documentos	Via correios SEDEX, com data de postagem até o dia 22 de maio de 2015.
Análise das propostas	De 25 de maio a 02 de junho de 2015
Divulgação dos resultados	03 de junho de 2015
Período para recurso	De 04 a 05 de junho de 2015

Homologação dos resultados	08 de junho de 2015
-----------------------------------	---------------------

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital ou com apresentação de documentação incompleta ou ilegal.

9. Dos casos omissos

Os casos que não constam do presente Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

GABINETE DA REITORIA, Salvador 14 de abril de 2015.

José Bites de Carvalho
Reitor